Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 018/87 Data 08 / 06 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 09/87
DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA "D" DO ARTIGO
8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2037/87.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO DIA 08 DE JUNHO DE 1.987.-

GUILHERME BARP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em
9 de Junho de 1.987

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 08.06.1987

PROTOCOLO: 08.06.1987

ENCAMINHADO À CUP:
08.06.1987

PARECER:
Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:
08.06.1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 18/87

Erechim, 08 de junho de 1987.

Senhor Presidente:

Estamos remetendo em anexo, Projeto de Lei nº 09/87, para ser apreciado em Regime de Urgência, referente a nova redação dada a letra "D" do Artigo 8º, pertinente a Lei que Institui o Plano de Carreira para o Magistério Público Municipal.

Certos da compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores, expressamos todo o nosso apreço.

PAL DE ERECHIM
IADA
Data
08 / 06 / 1987

Cordialmente

CAMINHE - SE A
ÚNICA DE PARECERES
JUNHO / 87
PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 / JUNHO / 87

GUILHERME BARP
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 09/87.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA "D" DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2037/87.

Art. 1º - O Artigo 8º, Letra "D" da Lei Municipal nº 2037, de 08 de junho de 1987, passará a ter a seguinte redação:

d) Possuir habilitação específica de Magistério de 2º Grau, ou habilitação para regência de classe de 1ª a 4ª Séries - Curso de Pedagogia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 08 DE JUNHO DE 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 / JUNHO / 19 87

GUILHERME BARP
Presidente

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 016/87

Proc. nº 018/87

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 09/87

Autor : ~~PODER EXECUTIVO~~ MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA "D" DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2037/87.-

RELATOR: C U P

PARECER: PELA APROVAÇÃO

O Presente Projeto de Lei visa complementar a Lei que estabelece o Plano de Carreira do do Magistério e por esta razão somos de parecer pela sua aprovação.

Erechim, rs 08 de junho de 1987

Wilmar José Tonin

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 / JUNHO / 19 87

GUILHERME BARP
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 08 JUNHO 1987

PRESIDENTE

OG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

041/87 - CM - Erexim, 09 de Junho de 1.987

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, através do presente, queremos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Colenda Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade foi Apreciado em Regime de Urgência PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 09/87, dando Nova Redação a Letra "D" do Artigo 8º da Lei Municipal nº 2037/87.

Esta Presidência, comunica que o referido expediente foi APROVADO por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2038, DE 09 DE JUNHO DE 1987.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA "D" DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2037/87.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º, Letra "D" da Lei Municipal nº 2037, de 08 de junho de 1987, passará a ter a seguinte redação:

d) Possuir habilitação específica de Magistério de 2º Grau, ou habilitação para regência de classe de 1ª a 4ª Séries - Curso de Pedagogia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 09 DE JUNHO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Elídio Scaranto
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração